



0 0 3 8 5 0 0 3 3 2 0 1 5 4 0 1 3 4 0 0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Nº 0038500-33.2015.4.01.3400 - 22ª VARA - BRASÍLIA
Nº de registro e-CVD 00065.2019.00223400.1.00274/00032

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 38500-33.2015.4.01.3400

DECISÃO

Ante o que consta na r. decisão proferida em sede de agravo de instrumento (1025828-83-2018.4.01.0000), datada de 14/11/2018 e juntada por cópia às fls. 563/4 destes autos, que deferiu a antecipação da pretensão recursal com espeque no art. 1.019, I, do NCPC, determinando o prosseguimento da execução com expedição das requisições de pagamento, com expressa determinação a este juízo para tomar as providências cabíveis, DEFIRO o pedido da Associação autora no sentido de estender os efeitos da mencionada decisão em sede de agravo às demais execuções desmembradas, originárias da Ação Coletiva nº 0022862-96.2011.4.01.3400, em trâmite nesta 22ª Vara.

Cumpra-se trasladando-se para todos os demais processos desmembrados cópia da decisão do agravo de instrumento (fls. 563/564 destes autos).

Cumpra-se a decisão do Eg. Regional expedindo-se as requisições de pagamento correspondentes.

(assinado eletronicamente)

IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Titular da 22ª Vara/SJDF

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUÍZA FEDERAL IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA em 11/02/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 81495533400299.